

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.929/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 20 / 12 / 13
27 / 12 / 13.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar
doação de cestas natalinas aos servidores
públicos municipais.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas-GO, aprova
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma vez
no ano cestas natalinas aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º. O valor da cesta não poderá ser superior a 10 %
(dez por cento) do salário mínimo nacional.

Artigo 3º. O servidor público municipal deixara de fazer jus ao
benefício, se faltar injustificadamente ao serviço.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 01/12/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2013.**



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração